



**EDITAL DE PRÉ QUALIFICAÇÃO 005/2026 – SME-SGA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2026**

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº **30.140.207/0001-22**, com sede na R. RANDOLPH LINS DE ALBUQUERQUE, 68 - CENTRO, SÃO GONÇALO DO AMARANTE - RN, 59290-000, neste ato representada por seu Secretário Municipal Adjunto de Educação, FERNANDO DE OLIVEIRA FREIRE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.347, de 18 de julho de 2025, que institui o Programa Palavra Viva - Leitura que Transforma, e com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e demais legislações aplicáveis, torna público o presente Edital de Pré-qualificação para a seleção de livros paradidáticos, conforme as condições e especificações adiante estabelecidas.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente pré-qualificação a submissão de livros e projetos paradidáticos para avaliação pela Secretaria Municipal de Educação para compor o acervo das escolas públicas da rede municipal de ensino de São Gonçalo do Amarante/RN, no âmbito do Programa Palavra Viva - Leitura que transforma, conforme tabela a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. MEDIDA |
|------|---|-----------------|
| 01 | Livros Paradidáticos para atendimento da EDUCAÇÃO INFANTIL – (CRECHE E PRÉ-ESCOLA) | Unidade |
| 02 | Livros Paradidáticos para atendimento do Ensino Fundamental Anos Iniciais do 1º ao 5º ano | Unidade |
| 03 | Livros Paradidáticos para atendimento do Ensino Fundamental Anos Finais do 6º ao 9º ano | Unidade |
| 04 | Livros Paradidáticos para atendimento da Educação de Jovens e Adultos (EJA). | Unidade |
| 05 | Livros Paradidáticos para atendimento da Educação em Tempo em Integral. | Unidade |
| 06 | Projetos e/ou obras literárias Paradidáticos inovadores. | Unidade |
| 07 | Projetos e/ou obras literárias Paradidáticos de escritores/obras/editoras locais. | Unidade |

2.2. Os interessados deverão apresentar seus catálogos de livros e/ou projetos paradidáticos para análise e seleção pela Comissão de Análise e Seleção de Obras Literárias, conforme critérios técnicos e comerciais estabelecidos neste Edital.

2.2.1. As avaliações dos exemplares serão conduzidas pela Comissão de Análise e Seleção de Obras Literárias de forma bimestral, através de Ciclos de análise, de maneira ininterrupta a partir do primeiro ciclo. Se necessário, a Comissão poderá se reunir a qualquer tempo para análise dos exemplares cadastrados.

2.2.2. A Comissão de Análise deverá examinar os documentos apresentados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a sua apresentação e determinar correção ou reapresentação de documentos, quando for o caso, com vistas à ampliação da competição.



2.3. Para os fins deste Edital, entende-se por "livros paradidáticos" as obras literárias e informativas que complementam o currículo escolar, promovem a leitura, o letramento e o desenvolvimento cultural dos estudantes, alinhadas à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e aos Projetos Político-Pedagógicos das escolas.

2.4. As obras deverão ser adequados para os seguintes públicos-alvo e faixas etárias:

- a) Educação Infantil – Creche e Pré-escola;
- b) Ensino Fundamental Anos Iniciais do 1º ao 5º ano
- c) Ensino Fundamental Anos Finais do 6º ao 9º ano
- c) Educação de Jovens e Adultos (EJA).

2.5. A quantidade aproximada de livros a ser adquirida será definida após a etapa de seleção dos títulos e a análise da disponibilidade orçamentária, podendo variar conforme as necessidades da rede de ensino.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. A presente pré-qualificação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Municipal nº 2.347/2025, pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e demais normas pertinentes à matéria.

3.2. Todos os atos e informações relativos a esta Chamada Pública serão públicos e acessíveis, garantindo-se a transparência em todas as etapas do processo.

3.3. A Administração Pública observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, isonomia, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e do desenvolvimento nacional sustentável.

4. DA PARTICIPAÇÃO E ELEGIBILIDADE

4.1. Poderão participar desta Chamada Pública pessoas jurídicas de direito privado, tais como editoras, distribuidoras e importadoras de livros, que comprovem possuir capacidade jurídica, técnica e econômico-financeira para o fornecimento dos materiais objeto deste Edital.

4.2. Não poderão participar desta Chamada Pública:

- a) Empresas declaradas inidôneas ou suspensas de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer esfera de governo;
- b) Empresas inscritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) ou no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- c) Empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, salvo se apresentarem plano de recuperação homologado judicialmente e em pleno cumprimento;
- d) Empresas que tenham em seu quadro societário ou de direção servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante, ou de órgão ou entidade a ele vinculado, ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau dessas pessoas, ou que tenham sido condenadas por crimes contra a Administração Pública.

4.3. As empresas participantes deverão apresentar a seguinte documentação de habilitação, sob pena de inabilitação:



4.3.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.3.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa;
- b) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.3.4. Qualificação Técnica:

- a) Atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da proponente para o fornecimento de livros, compatível com o objeto desta Chamada Pública, em características, quantidades e prazos;
- b) Declaração de que possui estrutura e logística adequadas para atender às demandas de entrega no Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

5. DO ENVIO DOS EXEMPLARES

5.1. Os exemplares físicos, estes deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Licitações, na Rua Alexandre Calvacanti, S/N - Centro, 59.291-625, de Segunda à Sexta das 08:00hs às 12:00hs.

5.2. A proposta deverá ser composta por dois envelopes digitais (arquivos PDF separados), devidamente identificados como "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL", contendo os seguintes documentos:

5.2.1. Envelope 1: DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- a) Ficha cadastral da empresa devidamente preenchida (modelo Anexo I);



b) Toda a documentação exigida no item 4.3 deste Edital.

5.2.2. Envelope 2: PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL

a) Catálogo detalhado dos livros paradidáticos oferecidos, em formato digital (PDF), contendo, no mínimo, as seguintes informações para cada título:

- i. Título da obra;
- ii. Autor(es) e ilustrador(es);
- iii. Editora;
- iv. ISBN;
- v. Ano de publicação;
- vi. Número de páginas;
- vii. Faixa etária/nível de ensino a que se destina;
- viii. Sinopse ou breve descrição do conteúdo;
- ix. Imagem da capa;
- x. Preço unitário de venda para a Administração Pública, com indicação de eventuais descontos para volumes;
- xi. Informações sobre material de apoio pedagógico, se houver.

b) Proposta comercial formal, em papel timbrado da empresa, contendo:

- i. Preço unitário de cada título ofertado, com validade mínima de 120 (cento e vinte) dias;
- ii. Condições de pagamento (prazo e possibilidade de parcelamento);
- iii. Prazos de entrega a partir da emissão da ordem de fornecimento;
- iv. Declaração de que os preços apresentados incluem todos os custos (impostos, taxas, frete, seguro, etc.).

c) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (modelo Anexo II).

5.3. A não apresentação de qualquer documento exigido ou a apresentação em desacordo com as especificações deste Edital implicará na desclassificação da proposta.

6. DA COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO DE OBRAS LITERÁRIAS

6.1. A análise e seleção das propostas serão realizadas por uma Comissão de Análise e Seleção de Obras Literárias, composta por, no mínimo, **05 (Cinco) membros**, sendo pelo menos 02 (dois) servidores efetivos ou empregados públicos do quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação, com notório conhecimento na área de educação e literatura, nomeados por Portaria específica da Secretaria Municipal de Educação.

6.2. Compete à Comissão:

- a) receber e analisar a documentação de habilitação das empresas;
- b) analisar e julgar as propostas técnicas e comerciais apresentadas;
- c) elaborar pareceres técnicos e planilhas de pontuação para cada proposta;
- d) Propor a relação de títulos selecionados e as empresas aptas ao fornecimento;
- e) Dirimir dúvidas e analisar recursos administrativos, no âmbito de suas competências.

6.3. Os membros da Comissão deverão declarar-se impedidos de participar da análise e julgamento caso possuam vínculo de parentesco (em linha reta ou colateral até o terceiro grau) ou interesse direto ou indireto com qualquer das empresas participantes.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1. Os critérios técnicos serão avaliados pela Comissão de Análise e Seleção de Obras Literárias, considerando a seguinte matriz de pontuação (Regulamento Interno da Comissão Técnica de Avaliação de Livros):

| Critério | Peso | Nota (0–10) | Pontuação (Nota × Peso) |
|--------------------------|-------------|-------------|-------------------------|
| Competências gerais BNCC | 1,0 | | |
| Habilidades específicas | 1,5 | | |
| Letramento literário | 1,5 | | |
| Pertinência temática | 1,0 | | |
| Originalidade | 1,0 | | |
| Correção linguística | 1,0 | | |
| Adequação etária | 0,8 | | |
| Complexidade | 0,7 | | |
| Objetivos pedagógicos | 0,5 | | |
| Representatividade | 0,5 | | |
| Recursos inclusivos | 0,5 | | |
| TOTAL | 10,0 | | 100 pontos |

Fórmula de cálculo:

Pontuação Final = Σ (Nota × Peso)



8.2. Para aprovação, as obras deverão atingir as seguintes pontuações mínimas:

- Educação Infantil: **mínimo 70 pontos**
- Ensino Fundamental I: **mínimo 75 pontos**
- Ensino Fundamental II: **mínimo 80 pontos**
- EJA (Educação de Jovens e Adultos): **mínimo 75 pontos**
- Ensino em Tempo Integral: **mínimo 80 pontos**
- Projetos temáticos (inovadores/escritores/obras/editoras locais): **mínimo 80 pontos.**

Parágrafo único Obras que não atingirem a pontuação mínima serão classificadas como REPROVADAS e não poderão ser adquiridas.

8. DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO

8.1. A Comissão de Análise e Seleção de Obras Literárias procederá à análise da documentação de habilitação e, posteriormente, à avaliação das propostas técnicas, atribuindo pontuações para cada critério e subcritério, conforme metodologia detalhada no regulamento interno da Comissão e demonstrada no tópico anterior.

8.2. O processo de análise e julgamento será pautado pela transparência, sendo as atas das reuniões da Comissão, os pareceres técnicos e as planilhas de pontuação disponibilizados para consulta pública.

8.3. Após a análise, a Comissão elaborará um relatório preliminar com a relação dos títulos selecionados e pré-qualificados para aquisições, que será publicado no Jornal Oficial do Município e no site da Prefeitura.

8.4. As empresas participantes terão o direito de interpor recursos contra o resultado preliminar, no prazo de 3 dias úteis, devendo ser protocolados na sede da Secretaria Municipal e Educação, que serão analisados pela Comissão e, em última instância, pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação.

8.5. Após a análise dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição, o resultado final será homologado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação e publicado oficialmente.

9. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

9.1. A presente pré-qualificação não implica em obrigação de aquisição por parte do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, mas sim na seleção de títulos e fornecedores para futuras contratações, que poderão ocorrer por meio de Ata de Registro de Preços ou contratos específicos, conforme a legislação vigente e a disponibilidade orçamentária.

9.2. A seleção de um título ou empresa não confere exclusividade de fornecimento, podendo o Município adquirir outros títulos ou de outros fornecedores, desde que observada a legislação aplicável.

9.3. A vigência da seleção e do eventual instrumento contratual será estabelecida no momento da contratação, podendo ser prorrogada, se houver interesse da Administração Pública e condições favoráveis.

9.4. Eventuais revisões de preços, reajustes ou repactuações serão realizadas em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

9.5. Em caso de ocorrência de força maior ou caso fortuito, as partes deverão comunicar-se imediatamente para buscar soluções que minimizem os impactos.



10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os pedidos de esclarecimentos e informações adicionais sobre este Edital deverão ser encaminhados por escrito para o e-mail cpl@saogoncalo.rn.gov.br.

10.2. Este Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta e download no site oficial da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN <https://saogoncalo.rn.gov.br/liticacaolist.php> e no Jornal Oficial do Município.

10.3. A Secretaria Municipal de Educação reserva-se o direito de, a qualquer tempo, alterar, revogar ou anular o presente Edital, no todo ou em parte, por razões de interesse público ou exigência legal, sem que caiba às empresas participantes qualquer direito a indenização ou resarcimento.

10.4. A inobservância de quaisquer das condições deste Edital implicará na desclassificação da proposta ou inabilitação da empresa.

10.5. A participação nesta Chamada Pública implica na aceitação plena e irrevogável de todas as condições e normas estabelecidas neste Edital e seus anexos.

10.6. As cláusulas deste Edital que forem consideradas inconstitucionais ou ilegais serão declaradas nulas, sem prejuízo da validade das demais.

10.7. Fica eleito o Foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da presente Chamada Pública, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.8. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos de direito, os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Ficha cadastral para preenchimento da empresa interessada
- b) Anexo II – Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- c) Anexo III – Certificado de Pré-Qualificação

São Gonçalo do Amarante/RN, 12 de fevereiro de 2026.

FERNANDO DE OLIVEIRA FREIRE
SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE EDUCAÇÃO



ANEXO I

Ficha Cadastral/Solicitação de Pré-Qualificação (EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

1. Identificação da Empresa:

Razão Social:

Nome de Fantasia (se houver):

CNPJ:

Endereço Completo:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Site:

2. Dados do Representante Legal:

Nome Completo:

CPF:

Cargo/Função:

RG e Órgão Emissor:

3. Objeto da Pré-Qualificação:

Submissão de livros e projetos paradidáticos para avaliação pela Secretaria Municipal de Educação para compor o acervo das escolas públicas da rede municipal de ensino de São Gonçalo do Amarante/RN, no âmbito do Programa Palavra Viva - Leitura que transforma.

4. Solicitação:

Em atenção ao disposto do Edital de Pré-Qualificação n.º XXX/2026, o proponente acima qualificado, vem apresentar seu pedido de Pré-Qualificação para o(s) Item(ns) _____, acompanhado dos respectivos documentos relacionados ao objeto e dispostos no edital citado.

5. Declarações:

1. Atesto a veracidade das informações e documentos anexos, sob as penas da lei.
2. Declaro que não me encontro em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no Edital.
3. Declaro estar ciente e de acordo com todos os termos do Edital e seus Anexos.
4. Comprometo-me a cumprir o objeto da licitação, caso selecionado.

6. Documentos Anexos (Checklist):

Toda a documentação exigida no item 4.3 do Edital.

7. Local e Data:

(Cidade), (Dia) de (Mês) de (Ano).

8. Assinatura:

(Nome do Representante Legal)
(Cargo)



Anexo II

Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Timbre/Identificação da empresa

Declaramos para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Local e data.

(Nome do Representante Legal)
(Cargo)



ANEXO III
CERTIFICADO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

1. Identificação da Empresa:

Razão Social:

Nome de Fantasia (se houver):

CNPJ:

Endereço Completo:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Site:

2. Dados do Representante Legal:

Nome Completo:

CPF:

Cargo/Função:

RG e Órgão Emissor:

3. Objeto da Pré-Qualificação:

Submissão de livros e projetos paradidáticos para avaliação pela Secretaria Municipal de Educação para compor o acervo das escolas públicas da rede municipal de ensino de São Gonçalo do Amarante/RN, no âmbito do Programa Palavra Viva - Leitura que transforma

CERTIFICAMOS que a empresa acima atendeu a todas às exigências e critérios definidos no Edital de Pré-qualificação nº XXX/2026, estando apta a participar do futuro certame licitatório, conforme o objeto citado no item 3 acima.

Local e Data

NOME/ASSINATURA
Presidente da Comissão de Contratação.